



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno do Executivo



### SUMÁRIO

#### EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....I

#### EXTRATOS

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2024.**  
**REF.:** Processo nº. 224/2024-PMAAP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL, e empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.741.691/0001-99. **OBJETO:** O objeto deste Termo é Aditar o Contrato nº 179/2024-PMAAP no que se refere a: (1) correção do valor total do Lote II, tendo em vista que deveria ser no valor de R\$ 53.309,95 (cinquenta e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e não no valor de R\$ 83.658,85 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o que consequentemente impactou no valor global dos Lotes; (2) correção do valor global do Contrato, deixando de ser no valor de R\$ 364.083,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e três reais e doze centavos), passando a ser no valor global de R\$ 333.734,22 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de Dezembro de 2024. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534.

#### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2021

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2021. REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.388.208/0001-58. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 222/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. **PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 222/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 00 SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

#### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2021

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021. REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita

no CNPJ sob nº 19.388.208/0001-58. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 235/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. **PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 235/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

#### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2021

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021. REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.388.208/0001-58. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 236/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. **PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 236/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 00 SEC.MUN. DE SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE 228 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

#### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2021

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021. REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.388.208/0001-58. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 237/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. **PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 237/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 00 SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA 382 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024. REF.: Processo nº. 228/2024** – Concorrência nº 002/2024 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.994.791/0001-08 – OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde, Localizada No Povoado Roça Grande, no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.602.472,59 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 10 122 0047 1014 0000 REFORMA E AMPLI. DA SEC.UNID. DE SAUD E HOSPITAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA, pela CONTRATANTE e JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de Dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2024. REF.: Processo nº. 224/2024-PMAAP - PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL, e empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.741.691/0001-99. **OBJETO:** O objeto deste Termo é Aditar o Contrato nº 179/2024-PMAAP no que se refere a: (1) correção do valor total do Lote II, tendo em vista que deveria ser no valor de R\$ 53.309,95 (cinquenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e não no valor de R\$ 83.658,85 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o que consequentemente impactou no valor global dos Lotes; (2) correção do valor global do Contrato, deixando de ser no valor de R\$ 364.083,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e três reais e doze centavos), passando a ser no valor global de R\$ 333.734,22 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de Dezembro de 2024. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024. PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde; CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.325.244/0001-44. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de locação de Software de Sistema Integrado de Gerenciamento Laboratorial para atendimento das necessidades do Laboratório Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA - Processo Administrativo Originário nº 022/2022 – CPL/PMAAP, em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 06 (seis) meses ao Contrato, ficando estendido o prazo de vigência de 30 de Dezembro de 2024 até 30 de Junho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e LUIZ ANTÔNIO NORMANHA NOVAES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de Dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

#### EXTRATO DO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 REF.: Processo nº. 312/2024 - PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

(MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 25.285.649/0001-27 – OBJETO: 2º Termo Aditivo Ao Contrato 059-2023, Cujo Objeto É Contratação da Ata de Registro de preço nº 020/2022 referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com reposição de peças por evento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré - MA por evento, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025, por tratar-se de serviços continuados. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0119.2042.0000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e, pela CONTRATADA, RONALDO SILVIO ALMEIDA DE ARAUJO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de Dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553

Ps nº 1030  
PROC. Nº 228  
Ass. 1/2

1031.  
22/12  
4/

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**  
Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**  
Coordenador do e-DOM

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612 - 9344**

## PROTOCOLO DE AÇÕES

1032  
PROC. Nº 228  
Ass. [assinatura]

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 27/12/2024

### Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido                  |
| Referência Contrato    | Caderno do Executivo - Diário de 27 de Dezembro de               |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 27/12/2024                                                       |
| Validade               | 27/12/2024 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | 2AEA2DC50A1956B4EA1553FD4D4CDE0117B58604FC69DF3103A9A9B288819007 |

### Assinaturas / Aprovações

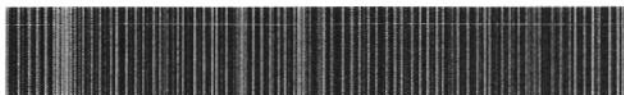
|                                      |                                                                                                                 |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>                 | Contratadas                                                                                                     |
| <b>Relacionamento</b>                | 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE                                                        |
| <b>Representante</b>                 | CPF                                                                                                             |
| <b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b> | 720.235.972-34                                                                                                  |
| <b>Ação:</b>                         | Assinado em 27/12/2024 05:11:58 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B <b>IP:</b> 138.118.5.56  |
| <b>Info.Navegador</b>                | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 |
| <b>Localização</b>                   | Não Informada                                                                                                   |
| <b>Tipo de Acesso</b>                | Normal                                                                                                          |



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): YBEBZ-LHL3B-VFCM1-DB73A



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. nº 1033  
228

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

### a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

### b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

### c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.